

## **POSIÇÃO DA APED SOBRE AS INICIATIVAS LEGISLATIVAS**

- 1. Projeto de lei n.º 377/XIV/1ª (PCP), estabelece medidas de promoção da durabilidade e garantia de equipamentos para o combate à obsolescência programada.**
- 2. Projeto de lei n.º 116/XIV/1ª (PAN), medidas de promoção do desenho ecológico e do aumento do ciclo de vida dos equipamentos elétricos e eletrónicos.**
- 3. Projeto de lei n.º 119/XIV/1ª (BE), medidas de alargamento de garantia na venda de bens móveis de consumo.**
- 4. Projeto de lei n.º 120/XIV/1ª (PEV), medidas de aumento da durabilidade e expansão da garantia para os bens móveis e imóveis (Alteração ao Decreto – Lei n.º 67/2003, de 8 de abril).**

No contexto da apresentação na Assembleia da República de diferentes iniciativas pelos Grupos Parlamentares do PCP (nº 377/XIV/1ª), PAN (nº 116/XIV/1ª), BE (nº 119/XIV/1ª) e PEV (nº 120/XIV/1ª), vem a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição – apresentar à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação uma posição sobre o tema.

A APED é uma organização que reúne as principais empresas que desenvolvem no mercado português a atividade de comércio de produtos de grande consumo, alimentares e não alimentares. As empresas associadas da APED empregam hoje no seu conjunto cerca de 120 mil colaboradores nas mais de 3.000 lojas por si detidas, tendo um volume de negócios global de cerca de 19,9 mil milhões de euros, o que representa mais de 10% do PIB nacional.

### **Sobre as iniciativas legislativas**

As iniciativas legislativas indicadas estabelecem medidas relacionadas com a durabilidade e garantia dos equipamentos, traduzindo uma visão comum de combate à obsolescência programada e às alterações climáticas, e de eficiência no uso dos recursos naturais.

A exposição de motivos que enquadra os diferentes diplomas vem fundamentar a necessidade dos requisitos em causa com base em aspetos de enorme relevância para o atual contexto global, e que se prendem com os objetivos em torno de uma economia circular, da gestão racional dos recursos, ou ainda de redução da carga poluente, aspetos que a APED e empresas associadas reconhecem como essenciais na condução dos modelos de negócio.

Contudo, a APED manifesta total discordância quanto ao desenvolvimento de um novo quadro legislativo de ordem nacional baseado nas propostas assinaladas pelas razões que a seguir se apresentam:

1. As preocupações assinaladas nestes diplomas constituem matérias que se encontram neste momento em amplo escrutínio europeu, com novas medidas que serão aplicadas brevemente em todos os estados membros. Com efeito, no final de 2019 foram publicados diferentes regulamentos<sup>1</sup> que estabelecem requisitos de conceção ecológica e de eficiência energética para determinados equipamentos, nos termos da Diretiva 2009/2015/CE, com aplicação a partir de março de 2021.

A Comissão Europeia adotou estas medidas com a finalidade de combater o desperdício, diminuir a emissão de gases poluentes, aumentar a eficiência energética dos produtos, facilitar a reparabilidade e aumentar a vida útil dos equipamentos. São também estes os motivos que sustentam as propostas legislativas em análise.

O enquadramento legal atualmente em vigor é, assim, consistente e garante a segurança dos produtos e dos seus utilizadores e promove a durabilidade dos equipamentos no âmbito da sua aplicação. Já se encontra, aliás, definido que as peças para os equipamentos terão de ser disponibilizadas pelos fabricantes, importadores ou mandatários por um período mínimo que varia entre os 7 e os 10 anos.

2. Foi recentemente tornado público o "Pacto Ecológico Europeu, que se pretende constituir como um conjunto de políticas profundamente transformadoras com uma nova estratégia de crescimento na União Europeia, alicerçada em políticas públicas ambiciosas para responder à situação de "emergência climática e ambiental" e contribuir para criar um impacto neutro no clima em 2050. Neste âmbito, perspectiva-se para 2020 o lançamento de importantes instrumentos tais como um novo "plano de ação para a economia circular" – lançado recentemente -, onde é dado um enfoque especial à política de produto, com destaque para setores como o da eletrónica.

Assim, salienta-se a necessidade de garantir uma harmonização da aplicação das regras da União Europeia, de forma a assegurar o correto funcionamento do mercado interno e permitir a adequação dos modelos de negócio pelos operadores económicos.

3. Face ao acima exposto, qualquer medida equacionada no âmbito propostas legislativas indicadas irá forçosamente criar barreiras à livre circulação bens no espaço europeu e

---

<sup>1</sup> **Regulamento (UE) 2019/2019** (requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos aparelhos de refrigeração), **Regulamento (UE) 2019/2020** (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a fontes de luz e dispositivos de controlo), **Regulamento (UE) 2019/2021** (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a visores eletrónicos), **Regulamento (UE) 2019/2022** (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a máquinas de lavar loiça de uso doméstico), **Regulamento (EU) 2019/2023**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a máquinas de lavar e lavar e secar roupa de uso doméstico), **Regulamento (EU) 2019/2024**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a aparelhos de refrigeração com função de venda direta), **Regulamento (EU) 2019/1781**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a motores elétricos), **Regulamento (EU) 2019/1782**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a fontes de alimentação externa), **Regulamento (EU) 2019/1783**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a transformadores de potência (emenda)) e **Regulamento (EU) 2019/1784**, (requisitos de conceção ecológica aplicáveis a equipamentos de soldadura).

fragmentação do mercado, colocando as empresas nacionais numa situação de desvantagem competitiva face a outros mercados, e restringindo o acesso do consumidor a estes equipamentos.

4. Relativamente às propostas legislativas em questão, acrescenta-se que em nenhuma delas se salvaguardaram as evidentes distinções entre equipamentos de uso doméstico e de uso profissional, os quais não poderão ser avaliados de igual forma tendo em conta o desgaste associado a estes últimos.

Quanto às garantias mínimas e garantias de durabilidade, também não foi diferenciada a tipologia de uso do equipamento, isto é, uso doméstico ou profissional. E não foi tido em conta o facto de que os equipamentos são constituídos por multicomponentes e que, devido a variáveis intrínsecas e extrínsecas, terão durabilidades totalmente distintas.

Por outro lado, em nenhuma das iniciativas legislativas se fez referência à existência de estudos que justifiquem a real possibilidade do aumento das garantias mínimas e da colocação de garantia de durabilidade nos equipamentos.

## **CONCLUSÃO**

Para terminar, vem a APED reiterar a necessidade de salvaguardar o enquadramento legal em vigor no espaço comum europeu, considerando inoportuno e contraproducente equacionar-se legislação nacional nesta matéria, pelos aspetos que a seguir se resumem:

- As matérias abordadas nas propostas legislativas encontram-se definidas no plano europeu para um conjunto de produtos, no contexto da legislação europeia publicada em finais de 2019 e com aplicação a partir de março de 2021, os quais definem requisitos de eficiência na utilização dos recursos e promovem a durabilidade dos equipamentos no âmbito da sua aplicação.
- Quaisquer medidas neste âmbito que se venham a desenhar a nível nacional irão conduzir à criação de barreiras à livre circulação bens no espaço europeu e fragmentação do mercado, colocando as empresas nacionais numa situação de desvantagem competitiva face a outros mercados.
- Em nenhuma das propostas legislativas se salvaguardaram as evidentes distinções entre equipamentos de uso doméstico e de uso profissional, e não foi considerada a variabilidade de equipamentos e especificidades associadas. O mesmo sucede relativamente às garantias mínimas e garantias de durabilidade. E não foi também tido em conta que se trata de equipamentos constituídos por multicomponentes, os quais, devido a variáveis intrínsecas e extrínsecas, terão durabilidades totalmente distintas.
- As propostas legislativas não foram acompanhadas dos necessários estudos que demonstrem o impacto do aumento das garantias e da durabilidade dos produtos no mercado nacional.

A APED manifesta ainda o seu interesse e disponibilidade para abordar os aspetos acima indicados em audiência com a Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação.

Lisboa, 16 de março de 2020